



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 705, de 23 de janeiro de 1997.

(Dispõe sobre Revogação em seu inteiro teor a Lei nº 634, de 28 de agosto de 1995).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:- Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 634, de 28 de agosto de 1995, a qual incorpora gratificações concedidas aos funcionários municipais, após a percepção ininterruptamente pelo prazo de 2 (dois) anos.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 (dois) de janeiro de 1997.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de janeiro de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

